Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R. 830-84
l. nº 6

LEI Nº 857, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.967
****

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVÊRNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS, DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DESTINADO AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir atribuições ao Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para que o mesmo possa contratar os estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira do sistema de abastecimento de água do Município.

ARTIGO 2º -- Fica autorizado ainda, uma vez concluidos os referidos estudos, a formalizar, por via de contrato, e pelo valor dos mesmos estudos, o recebimento de auxílio por parte do Município.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura